



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Araquari

Secretaria requisitante: Secretaria de Administração

Secretário: Hermes Defaveri

Responsável pela Demanda: Jocenir Correa

E-mail: sec.administracao@araquari.sc.gov.br

Solicitação: Dispensa de Licitação

Grau de prioridade da compra: () BAIXO () MÉDIO (x) ALTO

Enviado à Secretaria:
Administração

Setor:
Compras/Licitações

Responsável pelo recebimento:
Wagner Andrine Batista

1. OBJETO

Serviço de vistoria para identificação veicular para a Frota Municipal/ Secretaria de Administração.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de julgamento será por **Menor Preço por Item**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de vistoria para identificação veicular da frota Municipal/ Secretaria de Administração justifica-se pela necessidade de regularização documental dos veículos junto aos órgãos de trânsito competentes, especialmente para emissão do DUT – Documento Único de Transferência –, garantindo a legalidade, segurança e conformidade administrativa da frota pública.





O serviço é indispensável para a conferência das condições de identificação, autenticidade e regularidade dos veículos, atendendo às exigências legais dos órgãos de trânsito para efetivação de transferências, atualizações cadastrais e demais procedimentos administrativos junto ao DETRAN.

Além disso, a regularização documental da frota assegura a continuidade da utilização dos veículos nas atividades desenvolvidas, evitando impedimentos legais e administrativos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência. Valor atualizado: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Vistoria de Identificação Veicular – Veículos Leves :Prestação de serviço de vistoria de identificação veicular destinada a veículos leves (automóveis, utilitários e similares), com a finalidade de verificação e conferência dos elementos identificadores, tais como chassi, número do motor, placas e etiquetas obrigatórias, assegurando a conformidade com os dados constantes no CRLV e nos sistemas oficiais. O serviço deverá ser executado por empresa credenciada junto ao DETRAN, em conformidade com a legislação vigente, sendo requisito para processos de transferência de propriedade, regularização ou alteração cadastral.	Serviço	**	Nse Aplica	Unidade	10





02	<p>Vistoria de Identificação Veicular – Carretinhas/Reboques Prestação de serviço de vistoria de identificação veicular destinada a carretinhas e reboques, com a finalidade de verificação e conferência dos elementos identificadores, tais como chassi, placa e demais itens obrigatórios, assegurando a conformidade com os dados constantes no CRLV e nos sistemas oficiais. O serviço deverá ser executado por empresa credenciada junto ao DETRAN, em conformidade com a legislação vigente, sendo requisito para processos de transferência de propriedade, regularização ou alteração cadastral.</p>	Serviço	**	Nse Aplica	Unidade	05
----	--	---------	----	------------	---------	----

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

6. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS, ETP E TR

() SIM (X) Não

De acordo com o disposto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023, bem como na alteração introduzida pelo Decreto 02/2024, e considerando o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, fundamenta-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar

(ETP), Termo de Referência (TR) e Análise de Riscos para contratações diretas de obras, serviços, compras e locações cujo valor seja inferior a R\$ 16.373,03 (dezesesseis mil trezentos e setenta e três reais e três centavos).

Fundamentação Legal

1. Decreto Municipal nº 306/2023:

- **Art. 66, inciso III, §1º:** Permite a dispensa de elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos nos casos de contratações de obras, serviços, compras e locações dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **§2º:** A elaboração do TR estará dispensada em contratações de serviços comuns ou aquisição de bens com entrega imediata, bem como em contratações diretas





onde a simplicidade do objeto ou seu modo de fornecimento justificarem a dispensa, desde que devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

2. Lei Federal nº 14.133/2021:

- o **Art. 72, inciso I:** O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos de formalização de demanda e, se for o caso, ETP, Análise de Riscos, TR, projeto básico ou executivo.

Motivo da Dispensa

A dispensa da elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos em contratações cujo valor não exceda R\$ 13.098,41 conforme **§ 2º art. 95**, atualização dos valores estabelecidos na lei nº 14.133/2021 do decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, justifica-se pela busca de eficiência administrativa e celeridade processual em aquisições de baixo valor e complexidade. Essas contratações geralmente envolvem itens de pronta entrega ou serviços comuns cuja natureza não exige aprofundamento técnico e, portanto, podem ser processadas de forma mais ágil sem comprometer a legalidade ou a segurança da contratação.

Em contratações de menor valor, a elaboração de documentos técnicos extensivos pode representar uma burocracia desnecessária, retardando processos que poderiam ser executados de forma célere e eficaz. Muitas dessas contratações envolvem itens ou serviços simples, cuja especificação e fornecimento não demandam complexidade técnica.

A dispensa na elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos contribui para a economia de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com procedimentos que, em muitos casos, são dispensáveis.

Portanto, a dispensa da elaboração desses documentos em contratações de valor inferior a R\$ 13.098,41 está devidamente fundamentada nas normativas legais citadas e justificada pela busca de eficiência, celeridade e economia de recursos públicos.

Com base nesses fundamentos, a dispensa da elaboração do ETP, análise de riscos e TR para a presente aquisição é justificada, alinhando-se com a legislação vigente e garantindo a eficiência administrativa necessária para atender a demanda da Secretaria.





7. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SIM

Não, precisa incluir.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 08345495000110-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
- III) Id do item no PCA: 233
- IV) Classe/Grupo: Manutenção da Frota;
- V) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- VI) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2026/2>

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nas pesquisas de preços realizadas de acordo os parâmetros indicados no art. 31º do Decreto Municipal 306/2023 inciso IV , chegou-se ao valor estimado conforme segue:





GOVERNO DE ARAQUARI A gente faz o futuro acontecer.									
Tabela comparativa de preço de mercado para composição de média									
OBJETO: Serviço de vistoria de identificação veicular para a Frota Municipal.									
Parâmetro de pesquisa conforme art. 31º do Decreto Municipal 306/2023, Inciso IV				IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores...					
Item	Produto - Descrição	UNIDADE	QTDE	Marca Vistorias	Joinville Vistorias	União Vistorias	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo	
1	Vistoria de Identificação Veicular – Veículos Leves: Prestação de serviço de vistoria de identificação veicular destinada a veículos leves (automóveis, utilitários e similares), com a finalidade de verificação e conferência dos elementos identificadores, tais como chassi, número do motor, placas e etiquetas obrigatórias, assegurando a conformidade com os dados constantes no CRLV e nos sistemas oficiais. O serviço deverá ser executado por empresa credenciada junto ao DETRAN, em conformidade com a legislação vigente, sendo requisito para processos de transferência de propriedade, regularização ou alteração cadastral.	Serviço	10	R\$ 285,00	R\$ 250,00	R\$ 160,00	R\$ 231,67	R\$ 2.316,70	
1	Vistoria de Identificação Veicular – Carretinhas/Reboques Prestação de serviço de vistoria de identificação veicular destinada a carretinhas e reboques, com a finalidade de verificação e conferência dos elementos identificadores, tais como chassi, placa e demais itens obrigatórios, assegurando a conformidade com os dados constantes no CRLV e nos sistemas oficiais. O serviço deverá ser executado por empresa credenciada junto ao DETRAN, em conformidade com a legislação vigente, sendo requisito para processos de transferência de propriedade, regularização ou alteração cadastral.	Serviço	5	R\$ 340,00	R\$ 250,00	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 3.566,70	
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;									

Rua Coronel Almeida, 60 | Centro
sec.administracao@araquari.sc.gov.br
47 3447-7700 | www.araquari.sc.gov.br



secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.566,70 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços que segue anexo ao processo.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato e envio de empenho, a empresa deverá realizar o serviço no prazo máximo de até 03 dias corridos, ou em data previamente indicada pelo setor demandante.





10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração;

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2147- Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento: 33390

Dotação: 53

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Departamento de Frotas

Rua: Coronel Almeida 60

Bairro: Centro

Araquari-SC

CEP: 89245-000

Horário das 08:00H às 17:00H

A entrega/execução dos serviços de vistoria para identificação veicular será realizada conforme demanda, de acordo com a necessidade de regularização documental, transferência e demais procedimentos administrativos relacionados à frota de veículos.

12. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD

() SIM

(x) NÃO

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Jocenir Correa





14. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, conforme Art.71 do Decreto Municipal 306/2023. A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

1. Para Pessoa Jurídica:

- Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - **(anexo II)**
- Deverão ser apresentados declarações de capacidade técnica, ou quaisquer outros documentos, preferencialmente em língua portuguesa, que demonstrem a experiência e a aptidão da empresa na execução dos serviços conforme as especificações técnicas constantes neste DFD. Serão aceitos materiais disponibilizados por meio digital (inclusive sítios eletrônicos oficiais), desde que estejam relacionados diretamente ao serviço ofertado e à empresa proponente.

15. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A presente contratação direta fica dispensada de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 135 e 136 do Decreto municipal 306/2023.

Solicitamos, portanto, a compreensão e a aprovação do prosseguimento do Ato de Publicação dessa Dispensa, visando garantir a continuidade dos serviços de forma ágil e eficaz.

Hermes Defaveri
Secretário de Administração





MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

